



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
(Estado do Rio Grande do Sul)



RESOLUÇÃO

Revigora o art. 3º do Decreto Legislativo nº 2/88, que dispõe sobre a verba de representação do Presidente da Câmara.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - É revigorado, a partir de 1º de janeiro de 1991, o art. 3º do Decreto Legislativo nº 2, de 11 de novembro de 1988, "in verbis": "Art. 3º - O Presidente da Câmara Municipal perceberá verba de representação em importância igual a trinta por cento (30%) da recebida a este mesmo título pelo Prefeito Municipal."

Art. 2º - A despesa decorrente deste Decreto Legislativo correrá à conta da dotação 3.1.1.1 - Pessoal Civil - da Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, respeitado o disposto no art. 1º.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí,

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em sessão de 14.3.1991.

Vereador JOSE ELOY DOS SANTOS
Presidente



JUSTIFICAÇÃO

Através do Decreto Legislativo nº 1/90, de 20 de abril de 1990, foi alterada a verba de representação do Presidente da Câmara. De 30% da recebida a esse título pelo Prefeito Municipal, passou a ser de valor igual ao dos subsídios do Presidente, somadas as partes fixa e variável.

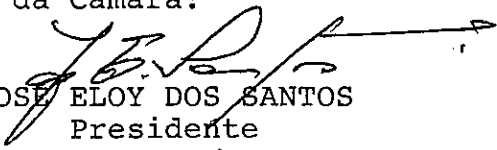
Essa alteração teve como prazo de vigência o compreendido entre 1º de março e 31 de dezembro de 1990.

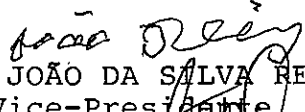
Desde o último mês do exercício anterior a verba de representação não tem sido paga.

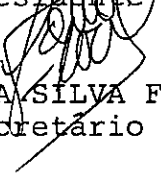
Propõe-se, agora, o restabelecimento do art. 3º do Decreto Legislativo nº 2, de 11 de novembro de 1988, que vigorou até a alteração feita em 1990.

Sala das Sessões, 7 de março de 1991.

A Mesa da Câmara:


Ver. JOSÉ ELOY DOS SANTOS
Presidente


Ver. JOÃO DA SILVA REIS
Vice-Presidente


Ver. TOMÉ DA SILVA FLORES
Secretário